



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

Processo: 00600-00033207/2023-97-e

Pregão Eletrônico n.002/2024/SML/PVH

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao e-mail datado de 04 de abril de 2024 às 15:47 (hora local), apresentado pela empresa **Empresa CALECHE**, inscrita no CNPJ: 17.079.925/0001-72, que solicita informações sobre o Pregão Eletrônico n° 002/2024/SML/PVH, segue:

ESCLARECIMENTO: Referente ao item 11.5.11 do edital, a empresa deverá comprovar o percentual mínimo de 5% do patrimônio líquido sobre o valor total estimado do presente pregão eletrônico?

Resposta: (...)

DA ANÁLISE:

Analisando as informações apresentadas nos autos, bem como as especificações contidas no Edital da Pregão Eletrônico 002/2024/SML/PVH, quanto as exigências da Qualificação Econômica - Financeira, das empresas licitantes, em atendimento ao ITEM 11.5 - Da Qualificação Econômica - Financeira, em especial ao item 11.5.11,

vejamos:

11.5.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

A recorrente traz aos autos as seguintes alegações:

a) Referente ao item 11.5.11 do edital, a empresa deverá comprovar o percentual mínimo de 5% do patrimônio líquido sobre o valor total estimado do presente pregão eletrônico?

No item 11.5.11 do edital, traz a informação que deverá comprovar patrimônio líquido de 5% sobre o **montante da contratação**, portanto, caso a empresa venha a sagrar vencedora de 1, 2 ou 3 lotes, será levado em consideração o valor do montante total que a empresa vencer na fase dos lances, sendo assim, não será sobre o total estimado do pregão eletrônico.

DA CONCLUSÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

Em análise ao pedido de esclarecimento apresentada pela empresa supracitada referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024/SML/PVH, verificamos que as exigências pré-estabelecidas conforme vinculação do instrumento convocatório, a assessoria técnica informa que será levado em consideração o MONTANTE DA CONTRATAÇÃO arrematada pelo licitante, portanto, somente os itens e valores arrematados entrarão na base de cálculo para apuração dos 5% de patrimônio líquido.

É o parecer.

Porto Velho, 09 de Abril de 2024.

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Contador - CRC: RO -009629/O-6

Avenida Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão . CEP 76.804-022 . Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3901-3069 . E-mail: sml.semad@portovelho.ro.gov.br . <http://sml.portovelho.ro.gov.br/>

Após análise constatou-se que o item no qual foi questionado, encontra-se no bem claro no edital, portanto, tem-se por respondido o esclarecimento solicitado.

Dê ciência à empresa, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e através do Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br).

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2024

BRUNA BRANDALISE
PREGOEIRA-SML